

LEI Nº 9.960/2019

Dispõe sobre alteração em dispositivos da Lei nº 6.717/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.717, de 7 de março de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Presidente Prudente (CMDHIS-PP), do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS-PP) e da instituição do Conselho Gestor do FMHIS-PP:

“Art. 3º (...) (...)

VI – pela garantia de ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do SNHIS (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social), em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 10. O mandato do conselheiro terá a duração de 2 (dois) anos e a possibilidade de sua recondução de acordo com o regimento interno próprio.

Art.11. O presidente do CMDHIS-PP será eleito entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 20. (...) (...)

§ 2º O mandato dos conselheiros gestores será de 2 (dois) anos, sendo sua recondução condicionada às normas do regimento interno do CMDHIS-PP.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal